



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 04/2019-SEMSUL-PMC
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMC

Chamada Pública n.º 001/2019-PMC para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DA BASE FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME § 1º do ART. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/07/2013 e Resolução n.º 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de Colares pessoa jurídica de direito público, com sede à Travessa 16 de novembro, s/nº, bairro Centro, CEP: 68.785-000 inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Francisco Pedro Aranha de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação Srª. Ana Paula Dias de Oliveira, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para exercício de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda no dia 13/03/2019 às 08:00 horas, na sala de licitação, localizada na Travessa 16 de novembro, s/n, prédio da Prefeitura Municipal de Colares.

I. OBJETO

II - O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	UNID	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO
Nº					
1	ABACAXI in natura, novo, integro, isento de lesões, tamanho médio.	Adicionados em grades plasticas	KG	100	RS5,50
2	ABÓBORA in natura; nova integra, isenta de lesões, tamanho médio e de primeira qualidade.	Embalagem primária; caixa plástica com até 20kg. Embalagem secundária com até 2kg.	KG	400	RS3,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 04/2019-SEMSUL-PMC

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMC

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	UNID	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO
3	AÇAÍ grosso natural	Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e mantido sob refrigeração.	KG	20.000	R\$13,00
4	BANANA in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvidas com polpa intacta e livre de lesões.	Acondicionadas em grades plásticas	KG	2.500	R\$6,58
5	CARIRU in natura, fresco; de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	acondicionadas em maços de 200g	KG	100	R\$4,50
6	CHEIRO VERDE; fresco; de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Acondicionados em maços de 200g	KG	100	R\$11,00
7	COUVE MANTEIGA; fresco; de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Acondicionados em maços	KG	100	R\$11,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 04/2019-SEMSUL-PMC

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMC

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	UNID	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO
8	FARINHA DE MANDIOCA; produto obtido de mandioca, livre de resíduos sólidos e sujidades. Torrada e seca, granulada, não podendo estar úmida, fermentada e rançosa.	Embalagem primária plástico transparente até 20 kg. Embalagem secundária plástica transparente com 1kg.	KG	1.000	R\$7,95
9	FARINHA DE TAPIOCA; sem coco, torrada e seca, de primeira qualidade, isenta de substâncias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada e rançosa.	Embalagem primaria plástico transparente até 20 kg. Embalagem secundária plástica transparente com 1kg.	KG	1.000	R\$13,00
10	LARANJA, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvidas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Acondicionados em sacos telado até 30kg.	KG	1.000	R\$4,00
11	LIMÃO, de boa qualidade, tamanho e uniformes; firme e intacto; isento de enfermidades; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Embalagem	KG	100	R\$5,10
12	MACAXEIRA, de bom tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; isenta de enfermidades e material terroso e umidade externa normal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Embalagem primaria saco de estopa com até 50kg	KG	1.000	R\$3,67
13	POLPA DE ACEROLA, MARCUJÁ, GOIABA, CUPUAÇÚ; natural, congelada, de primeira qualidade.	Embalagens plásticas transparentes de polietileno de 1kg, acondicionadas, em caixas de papelão de até 20kg ou sacos com até 40kg.	KG	8.000	R\$11,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 04/2019-SEMSUL-PMC

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMC

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	UNID	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO
Nº					
14	MELANCIA	Acondicionadas em grades plásticas	KG	1.000	R\$4,60
15	JAMBÚ. Fresco de boa qualidade	Acondicionadas em saco telado até 30kg	KG	100	R\$5,50

12 - O Valor Total ORÇADO de R\$ 407.410,00 (quatrocentos e sete mil quatrocentos e dez reais), (Preço de Aquisição), é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, conforme o art. 29, § 3º da resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1 - Os recursos destinados a atender as despesas detalhadas neste instrumento convocatório são provenientes do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e constam nas seguintes dotações orçamentarias:

Funcionais programáticas:

- 12 122 0007 2.058 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
- 12 122 0007 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
- 12 306 0007 2.065 – Manutenção do PNAE Mais Educação.
- 12 306 0007 2.066 – Manutenção do PNAE – Fundamental.
- 12 306 0007 2.067 – Manutenção do PNAE – Quilombola.
- 12 306 0007 2.068 – Manutenção do PNAE – Ensino Médio.
- 12 306 0007 2.069 – Manutenção do PNAE – Creche.
- 12 306 0007 2.070 – Manutenção de PNAE – Pré-Escola.
- 12 306 0007 2.071 – Manutenção do PNAE – EJA.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

3.1. Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: cplcolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 04/2019-SEMSUL-PMC

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMC

O fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 60 dias;
- III- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura e/ou Familiar ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo anexo;
- IV- A prova de atendimentos de requisitos previsto na lei específica, quando for o caso; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – A prova de atendimento de requisito previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para as associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 04/2019-SEMSUL-PMC

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMC

- IV - As Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no Órgão competente
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados;
- VIII - A Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

- 4.1 - No envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo IV (modelo da resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata própria após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 4.6. Na definição dos preços de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, a administração deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 04/2019-SEMSUL-PMC

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMC

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRA DOS PRODUTOS

6.1 - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Colares, com sede à 15 de Novembro, s/n. Colares – Pará, até o dia xx de xxx, até as 10:00 horas, para avaliação e seleção



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 04/2019-SEMSUL-PMC

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMC

dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito da Merenda Escolar - situado a 15 de novembro, s/n.º, bairro: Centro, conforme cronograma apresentado pela coordenação da Merenda Escolar nos primeiros dias úteis do mês que for solicitado os produtos de acordo com as necessidades, compreendido no período letivo de 2019, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Ordem de Pagamento/transfêrencia bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 - Para os Grupos Formais os documentos fiscais deverão vir acompanhados das certidões negativas de débitos previdenciários (emitida no site do INSS) e certidão negativa junto ao fundo de garantia por tempo de serviço-FGTS (emitido no site da caixa econômica Federal).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, mural da Prefeitura Municipal de Colares, situada a Rua 16 de novembro, s/nº, bairro Centro, Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, Rua do 15 de Novembro s/nº, bairro Centro e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento Rural situada à Rua São Cristóvão, s/nº, bairro Centro e nas Rádios locais.

A presente edital da Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: I -Na sala de Licitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na rua 16 de novembro s/nº no prédio da Prefeitura Municipal de Colares, site do TCM - MURAL DE LICITAÇÕES, www.tcm.pa.gov.br e site da prefeitura de Colares, www.colares.pa.gov.br.

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas também por meio do email: cplcolares@gmail.com.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 04/2019-SEMSUL-PMC

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMC

DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5 - A realização desta chamada pública será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares, delegada pela Secretária Municipal de Educação.

10. FORO

12.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Termo Judiciário de Colares, Estado do Pará, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

Colares (PA), 19 de Fevereiro de 2019.

ALMIR PAMPLONA DE BRITO
Presidente da CPL/PMC



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 04/2019-SEMSUL-PMC
MINUTA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMC

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2019-PMC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES** E, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, pessoa jurídica de direito público, com sede à localizada na Tv. 16 de Novembro, s/nº, Bairro: Centro – CEP: 68.785.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, Agente Político portador do **CPF/MF Nº 252.311.972-20** e **RG. Nº 8544145 PCIVIL/PA**, residente e domiciliado nesta cidade e **DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, com sede da Travessa 15 de Novembro, s/nº, neste ato, representada por seu Secretário de Educação, Srª. Ana Paula Dias de Oliveira, brasileira, identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominados **CONTRATANTES**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2019-PMC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 04/2019-SEMSUL-PMC
MINUTA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMC

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcionais programáticas:

12 122 0007 2.058 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 04/2019-SEMSUL-PMC
MINUTA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMC

- 12 122 0007 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
- 12 306 0007 2.065 – Manutenção do PNAE Mais Educação.
- 12 306 0007 2.066 – Manutenção do PNAE – Fundamental.
- 12 306 0007 2.067 – Manutenção do PNAE – Quilombola.
- 12 306 0007 2.068 – Manutenção do PNAE – Ensino Médio.
- 12 306 0007 2.069 – Manutenção do PNAE – Creche.
- 12 306 0007 2.070 – Manutenção de PNAE – Pré-Escola.
- 12 306 0007 2.071 – Manutenção do PNAE – EJA.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

8.2 - As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 04/2019-SEMSUL-PMC
MINUTA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMC

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2017-PMC, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE n.º 26nº 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta,



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 04/2019-SEMSUL-PMC
MINUTA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMC

consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Termo Judiciário de Colares para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), _____ de _____ de _____.

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Colares

ANA PAULA DIAS DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação

 CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

 CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
 CPF: _____

2 - _____
 CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2019-PMC					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. N° da Conta		
12. N° de Associados	13. n° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. n° de Associados com DAP física		
15. Nome do Representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço	19. Município/UF				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante legal e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital xxxxx/xxxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2019-PMC

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. DDD/Fone	
8. Organizado por entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (Quando houver)	10. Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante legal e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total do agricultor
					Total do agricultor
					Total do agricultor
					Total do agricultor
					Total do agricultor
					Total do agricultor
					Total do agricultor
					Total do agricultor
					Total do Projeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OBS: * Preço publicado no Edital xxxxx/xxxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

I. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unidade	4. Valor Total por Produto	5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

X



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2019-PMC

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando Houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital xxxxx/xxxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública)

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE;/FNDE/MEC

Nome		CNPJ		Município/UF	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor individual		CPF:	